PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
007
Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na elaboração de eventos escolares** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O valor máximo admitido será de **R$ 49.999,55 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Considerando que a aquisição de itens de consumo visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização de atividades a serem desenvolvidas no ano letivo de 2025.

2.2 Considerando que o consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base no calendário de datas comemorativas e que serão vivenciadas nas escolas da rede pública municipal de Cortês/PE.

2.3 Considerando que a celebração de datas comemorativas nas escolas da rede pública municipal desempenha um papel significativo em vários aspectos educacionais e socais, como ajudar a introduzir e ensinar sobre diferentes culturas, tradições e valores históricos.

2.4 Considerando a promoção da união entre alunos, professores e comunidade escolar, fortalecendo o senso de pertencimento e identidade, o que também corrobora com o estímulo ao aprendizado de novos conceitos e fatos históricos de forma prática e contextualizada.

2.5 Considerando a frequência escolar, o ambiente lúdico das celebrações das datas comemorativas causa um efeito benéfico no engajamento dos estudantes e de toda comunidade escolar.

2.6 Em resumo, o calendário festivo comemorado nas escolas da rede pública municipal de ensino de Cortês não apenas enriquece o currículo escolar, como também contribuem no desenvolvimento de uma atmosfera de aprendizado dinâmica e enriquecedora.

2.7 A rede pública municipal de ensino de Cortês conta com aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
008
Comissão de Licitação

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT
1	Educação Infantil	Alunos	600
2	Fundamental I	Alunos	700
3	Fundamental II	Alunos	1000
		TOTAL	2300

3. DOS PRODUTOS

3.1 A aquisição será realizada através de itens unitários.

3.2 Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Achocolatado em pó 500g	50	UND
2	Açúcar, Tipo Cristal, Coloração Branca, pct c/1kg	500	UND
3	Bala Mastigável Recheada Sabores Sortidos - Pct 500G	460	PCT
4	Bombom - Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Pct c/1kg	250	PCT
5	Farinha de trigo, com fermento, pacote com 1kg	500	UND
6	Granulado De Chocolate Para Cobertura De Bolo, Pacote De 1 Kg	50	UND
7	Margarina - Vegetal, Embalagem Com 500 G	450	UND
8	Ovo De Galinha: Bandeja De Ovo, Com 30 Unidade Por Bandeja	200	UND
9	Pasta Americana - Cor: Branca Tradicional; Validade: Mínimo 12 Meses 800g	45	PCT
10	Pipoca Salgada De Milho, Fardo Com 20 Pacote De 10G.	580	PCT
11	Pirulito Duro Com Recheio De Chiclete, Sabor Tutti Frutti. Peso Líquido 500G Pacote Com 50 Unidades	460	PCT
12	Refrigerante, tipo cola, 2L	500	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
009
Comissão de Licitação

3.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE, localizada na rua: **Rua Coronel José Belarmino, S/N, Centro, Cortês/PE, CEP: 55.525-000**.

3.4 Os produtos deverão ser entregues, após recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis: de segunda a sexta-feira e das 08h até às 14h.

3.5 Todas as dúvidas que porventura vierem a existir deverão ser direcionadas ao e-mail: seduc.cortes@hotmail.com.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2 FISCALIZAÇÃO

4.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei 14.133/21 art 117, caput.

4.2.2 A fiscalização do contrato caberá ao servidor(a):

4.2.2.1 Alícia Oliveira de Melo, inscrita no CPF sob o nº 701.673.824-89.

4.3 GESTOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
010
Comissão de Licitação

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
011
Comissão de Licitação

4.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.3.8 A gestão do contrato caberá ao servidor (a):

4.3.8.1 Maria Daniele Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46.

4.4 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1.1 Manter regularidade nos fornecimentos de modo a assegurar a correta execução do contrato;

4.4.1.2 As solicitações encaminhadas para a contratada deverão ser atendidas e resolvidas, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

4.4.1.3 A prorrogação do contrato somente será possível mediante apresentação pela contratada de justificativa, e ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.4.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correte indicados pelo contratado.

4.4.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
012
Comissão de Licitação

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo do contrato será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e terá início conforme a necessidade do município, perante solicitação expressa formalizada através de **Ordem de Fornecimento**, expedido pela **Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.**

5.2 A entrega dos itens será realizada na sede da contratada, conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 São informações a serem observadas por ocasião da presente contratação para elaboração da proposta de preços:

6.1.1 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custar o fornecimento;

6.1.2 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3 A elaboração da proposta não deverá conter quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste termo de referência;

6.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.1.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
013
Comissão de Licitação

assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de faturamento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
014
Comissão de Licitação

7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, por menor preço ofertado.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou pessoa física, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais, os documentos por eles abrangidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
Comissão de Licitação

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
016
Comissão de Licitação

8.14.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;

8.14.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3 provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
077
Comissão de Licitação

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.9 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

8.14.10 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.11 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

8.15 Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15.3 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.

8.16 Qualificação Técnica

8.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
018
Comissão de Licitação

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.16.2.1 O atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.16.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16.6 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo, deverá conter a assinatura com a forma reconhecida em cartório.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 2012 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.2012.078 – Gestão Administrativa do FMEC

Elemento: 30.00.00 - Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.00 – Aplicações Diretas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
079
Comissão de Licitação

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 A Contratante se obriga a:

10.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

10.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do produto podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.1.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A Contratada se obriga a:

10.2.1 Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
020
Comissão de Licitação

10.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
021
Comissão de Licitação

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
022
Comissão de Licitação

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
023
Comissão de Licitação

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. Os custos estimados para a aquisição objeto deste termo de referência é de **R$ 49.999,55 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme especificação constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 500g	50	UND	21,86	1.093,00
2	Açúcar, Tipo Cristal, Coloração Branca, pct c/1kg	500	UND	4,45	2.225,00
3	Bala Mastigável Recheada Sabores Sortidos - Pct 500G	460	PCT	9,69	4.457,40
4	Bombom - Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Pct c/1kg	250	PCT	56,49	14.122,50
5	Farinha de trigo, com fermento, pacote com 1kg	500	UND	5,74	2.870,00
6	Granulado De Chocolate Para Cobertura De Bolo, Pacote De 1 Kg	50	UND	23,93	1.196,50
7	Margarina - Vegetal, Embalagem Com 500 G	450	UND	6,85	3.082,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
024
Comissão de Licitação

8	Ovo De Galinha: Bandeja De Ovo, Com 30 Unidade Por Bandeja	200	UND	24,95	4.990,00
9	Pasta Americana - Cor: Branca Tradicional; Validade: Mínimo 12 Meses 800g	45	PCT	23,37	1.051,65
10	Pipoca Salgada De Milho, Fardo Com 20 Pacote De 10G.	580	PCT	7,37	4.274,60
11	Pirulito Duro Com Recheio De Chiclete, Sabor Tutti Frutti. Peso Líquido 500G Pacote Com 50 Unidades	460	PCT	12,59	5.791,40
12	Refrigerante, tipo cola, 2L	500	UND	9,69	4.845,00
				TOTAL	**49.999,55**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, nomeado pela **Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE**.

13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

13.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da entrega dos produtos pelo setor competente da contratante;

13.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

13.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
025
Comissão de Licitação

13.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, **03/04/2025**.

15.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
026
Comissão de Licitação

16. 16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

16.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura Municipal de Cortês, pelos eventuais prejuízos causados à essa Administração.

Cortês/PE, 03 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Maria Daniele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
027
Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

PROJETOS EDUCACIONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Coronel José Belarmino, Nº 048. Centro, Cortês/PE CEP: 55525-000
CNPJ: 14.341.962/0001-19
E-mail: seduc.cortes@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
028
Comissão de Licitação

PROJETO 01

PÁSCOA ESTUDANTIL 2025

"É Tempo de celebrar a Páscoa!"

A Páscoa é uma festa cristã comemorada geralmente no mês de abril. Crianças de todas as idades anseiam a chegada dessa época do ano por conta dos ovos de chocolate e das brincadeiras com o coelhinho da Páscoa. No entanto, celebrar a Páscoa na Escola, é proporcionar aos estudantes o conhecimento das principais manifestações culturais existentes em nosso meio, e a relacionar-se de forma respeitosa com as mesmas.

Sinônimo de renovação, vida nova e esperança, vivenciar a Páscoa em seu verdadeiro significado, auxilia no resgate do imaginário dos estudantes, e coloca-os em contato com tradições, símbolos e significados, que podem ser trabalhados de diversas formas, explorando a criatividade das crianças e dos adolescentes, bem como atividades de integração com as famílias e com a comunidade.

Desta forma, é papel da Instituição Escolar abordar a temática, oferecendo informações relevantes aos educandos, objetivando ampliar seus conhecimentos, envolvendo toda a comunidade escolar, a partir do desenvolvimento de atividades festivas, artísticas, musicais, poemas, brincadeiras diversas, buscando assim o estimulo e a socialização.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar a diversidade de experiências educativas para aprimorar e enriquecer o conhecimento cultural com os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Vivenciar e valorizar o verdadeiro sentido da Páscoa, reconhecendo-a como manifestação cultural;
- Conhecer os símbolos da Páscoa e seus significados;
- Estimular a imaginação e a dramatização das crianças através de histórias e músicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
029
Comissão de Licitação

- Realizar uma festa pascal com os estudantes da Rede Pública Municipal;
- Distribuir bolo, refrigerantes e guloseimas aos estudantes de nossa Rede Pública Municipal de Educação;

PROJETO 02

Projeto Junino

"Tradições do São João: Conhecendo e Valorizando as Festas Juninas"

Introdução

A presente proposição se trata de um projeto alusivo as tradicionais festividades juninas que marcam o calendário cultural, sobretudo no nordeste brasileiro. Vivenciar a temática do São João nas escolas junto aos estudantes além de valorizar a tradição junina, proporciona o contato com diferentes linguagens culturais (a dança, a música, as cores, as comidas etc.)

Objetivo geral:

- Promover a valorização das culturas e belezas nordestinas, através das práticas de pesquisas e do reconhecimento da vivacidade destas culturas, no cotidiano dos estudantes.

Objetos específicos:

- Vivenciar e reconhecer a cultura nordestina no cotidiano;
- Proporcionar a interação família-escola, através da participação da família no processo ensino-aprendizagem;
- Estimular a criatividade dos estudantes através do contato com os diversos conhecimentos;
- Desenvolver habilidades criativas por meio de atividades artísticas (danças, brincadeiras) relacionadas ao tema junino;
- Promover a integração entre a escola, os estudantes e a comunidade local;
- Estimular a pesquisa e o aprendizado sobre a cultura nordestina (comidas típicas, danças, vestuário, músicas);
- Realizar festa junina com os estudantes e comunidade escolar, de modo a vivenciar toda cultura junina.

Escolas contempladas

Escola Municipal Andréa de Aguiar Carneiro Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
030
Comissão de Licitação

Escola Municipal Mário Domingues
Escola Municipal Jaequisandro Silva de Moraes
Escola Municipal Senador Antônio Farias
Escola Municipal Santo Antônio
Escolas Campesinas
Escola Municipal Carlos de Lima Cavalcanti
Escola Municipal Francisca Rocha
Creche Sonho de Criança
Creche São Francisco das Chagas

Atividades desenvolvidas pelos alunos:

- Pesquisa sobre a tradição junina no nordeste (culinária, vestuário, danças, ritmos);
- Apresentação de ritmos musicais;
- Realização de atividades na sala de aula alusivas a tradição junina;

PROJETO 03

DIA DAS CRIANÇAS 2025

A vivência do dia das crianças é um evento tradicional no planejamento letivo das escolas da Rede Pública Municipal de Cortês/PE. Anualmente, destina-se um dia ou uma semana para oportunizar às crianças momentos de lazer e descontração. Toda criança merece viver sua infância de maneira alegre e feliz, no entanto, muitas vezes o direito de brincar lhes é tirado até mesmo pela própria família. Deste modo, pensando na perspectiva que a criança passa a maior parte do tempo na escola, e esta por sua vez deve desempenhar sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável, durante a semana da criança, realizaremos algumas atividades didático-pedagógicas que contemplem o direito de brincar e se divertir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
031
Comissão de Licitação

Segundo Dinello (2004), "as brincadeiras na escola não deve ser um empecilho no ensino-aprendizagem, e sim uma grande aliada na nossa tarefa diária, trajetória percorrida por professores e alunos resgatando vínculos positivos na aprendizagem." Compreende-se que através de jogos, brincadeiras e competições, ao mesmo tempo que propomos a interação das crianças com materiais pedagógicos que lhes serão ofertados, busca-se uma aprendizagem significativa proporcionada pela brincadeira. Pois brincando, as crianças desenvolvem suas capacidades motoras, sociais, culturais e de imaginação. Assim, reconhecemos ser fundamental oportunizar as nossas crianças uma semana diferente e divertida, associando o lúdico ao aprimoramento de suas habilidades, propondo atividades prazerosas e divertidas.

Objetivo Geral

- Oportunizar aos estudantes de todas as etapas e modalidades da Rede Pública de Ensino momentos agradáveis, por meio de atividades lúdicas e brincadeiras, com vista no lazer e sociabilidade educativos;

Objetivos específicos

- Promover, durante a semana da criança, atividades variadas e interessantes nas escolas municipais, através de atividades lúdicas, brincadeiras, filmes e jogos;
- Distribuir lembrancinhas com guloseimas a todos os estudantes da Rede Pública Municipal;
- Organizar uma festa para comemorar o dia das crianças nas escolas públicas municipais.

Sugestões de atividades/brincadeiras

• **Manhã/tarde do cinema vestidos de pijama**: A criança vai para escola usando pijama, leva uma almofada, para assistir uma animação com a turma e comer pipoca. Outra sugestão para esse momento é a contação de história.

• **Qual é a música?** Escolha uma palavra e peça para a criança descobrir e cantar um pedacinho da música. Exempli: - Barata. A barata diz que tem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
032
Comissão de Licitação

• **Que som é esse?** Separe no youtube sons diversos como do trovão, dos pássaros, do mar, de um rugido, de uma gargalhada e etc. e peça para a criança descobrir qual é o som.

• **Pintura no rosto:** Desenhar no rosto das crianças, utilizando tintas faciais.

• **Desfile de fantasias e baladinha**: Cada criança vai para escola usando sua fantasia preferida. Na escola acontece o desfile e em seguida tem uma baladinha com muita animação.

• **Brincadeiras tradicionais:** Dança da cadeira, corrida de saco, corrida de sapatos, dança da laranja, morto e vivo, pular corda, amarelinha.

• **Aulão de zumba:** Os estudantes são levados para um lugar externo e ao som de músicas eletrônicas e a instrução de um orientador realizam movimentos que envolvam todo corpo.

• **Futebol feminino x masculino:** Competição de futebol entre os estudantes na quadra.

• **Funcional:** Circuito de exercícios com Educador Físico no Banho da Cerveja.

- **Piquenique ao ar livre:** O piquenique poderá ser ao ar livre em um espaço próximo a escola ou até mesmo no pátio da Escola. As crianças levarão lanche que serão compartilhados com toda turma.
- **Dia da Arte:** Serão ofertados aos alunos materiais como tinta, pinceis, cartolina, papeis coloridos, colas para que os alunos expressem sua criatividade por meio de pinturas, desenhos, esculturas, entre outras atividades.
- **Show de Talentos:** O show de talentos será organizado para os alunos mostrarem suas habilidades em canto, dança, teatro, entre outras áreas.
- **Oficinas:** Diferentes tipos de oficinas serão oferecidos aos estudantes, para que eles escolham a de sua preferência, entre elas: Oficina de fazer slime, oficina de brinquedos com materiais recicláveis, oficinas de dança, oficina de capoeira, oficina de culinária.

PROJETO 04

PROJETO DE NATAL

Epifania do Natal

Apresentação

A fantasia é importante e necessária para o desenvolvimento saudável da criança, e precisa ser respeitada, sem incentivar, nem reprimir. A fantasia estimula a imaginação, a capacidade criadora, e acelera o desenvolvimento intelectual. Por isso podemos vê-las

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
033
Comissão de Licitação

conversando com bonecas e outros personagens, em um mundo de super-heróis, fadas, e monstros com quem podem brincar e desenvolverem-se. É no mundo ilusório e imaginário que os desejos não realizados podem ser realizados. É através do faz-de-conta que ela aprende a entender o ponto de vista do outro e a desenvolver habilidades na solução de problemas.

A Educação deve responder às necessidades sociais, preparando os educadores para desempenhar as funções para as quais são chamados a cumprir na sociedade. Os profissionais da Educação, portanto, exercem um papel relevante no processo de ensino-aprendizagem, ao lidar com o conhecimento de forma interdisciplinar e contextualizada. O projeto em questão visou a seleção e organização de diretrizes norteadas por atividades pedagógicas, com a finalidade de desempenhar um trabalho que leve os educandos a saberem se conduzir no meio social, vivenciando o amor e o respeito pelas pessoas e pela natureza, e que possibilitassem a prática de boas ações e sua continuação diária, de forma que os alunos entendessem a importância fundamental do Natal para todos de forma participativa, descontraída, buscando interagir com a perspectiva de diversas áreas, envolvendo os aspectos históricos, sociais, culturais, biológicos e comerciais.

Justificativa

O final do ano se aproxima. E como é tradição para os cristãos, nessa época do ano ficamos todos mais vulneráveis às sentimentalidades, prova concreta de que — ainda que venha sendo condenado à cruz diariamente pela inversão de valores que o mundo pós-moderno nos impõe — o Cristo salvador ainda vive no espírito cristão que reside no coração do ser humano, independentemente de religião, gênero, raça, classe social ou opção política. Então frisamos: Natal é comemoração que traz os sentimentos de paz, amor, fraternidade, respeito ao próximo e esperança, que devem ser vividos pelos alunos, educadores e familiares. E, para dar mais ênfase ao tema, incentivamos a criatividade dos alunos na confecção das esculturas natalinas utilizando materiais recicláveis para decorar a praça da cidade, com o objetivo de demonstrar a utilidade de reaproveitar o material de forma criativa e de preservar a natureza.

Objetivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
034
Comissão de Licitação

Estimular o desenvolvimento dos pilares da Educação: aprender a conviver, aprender a fazer, aprender a pensar e a conhecer, aprender a ser, aprender a empreender e aprender a transcender. Incentivar a criança e os jovens a vivenciarem o amor e o respeito pelas pessoas e pela natureza.

Objetivos Específicos

- Compreender a importância do nascimento de Cristo para a humanidade e dos seus ensinamentos.
- Construir conceitos como solidariedade e união, valorizando a convivência.
- Desenvolver a competência comunicativa através da linguagem do teatro.
- Conhecer os significados dos vários símbolos natalinos.
- Apresentar coral de música natalina.
- Apresentar jograis, reflexões natalinas criadas pelos alunos.
- Apresentar a peça teatral O nascimento de Jesus.
- Estimular a criatividade dos alunos por meio de oficinas de artesanato e produção de cartões natalinos.
- Realizar ações solidárias, como arrecadação de alimentos ou brinquedos, para comunidades carentes.

CRONOGRAMA E ATIVIDADES PREVISTAS

Cantata natalina

Entrega de brinquedos e alimentos

Oficina – Magia do Natal (artesanato)

Peça teatral – O nascimento de Jesus

MATERIAL SOLICITADO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Achocolatado em pó 500g	50	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
025
Comissão de Licitação

2	Açúcar, Tipo Cristal, Coloração Branca, pct c/1kg	500	UND
3	Bala Mastigável Recheada Sabores Sortidos - Pct 500G	460	PCT
4	Bombom - Bombom Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Pct c/1kg	250	PCT
5	Farinha de trigo, com fermento, pacote com 1kg	500	UND
6	Granulado De Chocolate Para Cobertura De Bolo, Pacote De 1 Kg	50	UND
7	Margarina - Vegetal, Embalagem Com 500 G	450	UND
8	Ovo De Galinha: Bandeja De Ovo, Com 30 Unidade Por Bandeja	200	UND
9	Pasta Americana - Cor: Branca Tradicional; Validade: Mínimo 12 Meses 800g	45	PCT
10	Pipoca Salgada De Milho, Fardo Com 20 Pacote De 10G.	580	PCT
11	Pirulito Duro Com Recheio De Chiclete, Sabor Tutti Frutti. Peso Líquido 500G Pacote Com 50 Unidades	460	PCT
12	Refrigerante, tipo cola, 2L	500	UND

Cortês/PE; 01 de abril de 2025.

Laucidéia Bezerra da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Laucidéia Bezerra da Silva
Diretora de Ensino

Projetos aprovados por:

Risálisa S. Calasans
Secretaria Municipal de Educação
Risálisa Silva Calasans
Gestora